



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2257, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público da Estratégia Saúde da Família – ESF.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral ESF, Padrão 26, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 9.599,49 (Nove mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).


Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso anterior terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua sanção.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e atenderá ao disposto no art. 252 da Lei Municipal nº. 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será paga através de verba Federal vinculada a Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a contar de sua sanção.

Manoel Viana/RS, 02 de julho de 2014.


Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
Lei _____ es. nº _____
afixada no mural de publicações no período
de 02/7/14 a 17/7/14
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissional para dar continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através da Estratégia Saúde da Família – ESF; Considerando também que tal vaga não foi preenchida no último concurso público, portanto é imprescindível sua continuidade, fato este que torna necessária a referida contratação.

Cabe ressaltar aos Nobres Vereadores que um dos ESFs, do Município já está sendo atendido pelo profissional do Programa Mais Médico e dizer também que estamos cadastrados para receber outro profissional. Diante deste fato de extrema relevância, é que o Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei.

Esta matéria de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público tem um cunho de extrema urgência, buscando resguardo legal no Art. 57, §6º, II, da Constituição Federal. Ainda é salutar citar que neste período do ano a demanda no atendimento médico aumenta consideravelmente, pela alta umidade e frio o que demonstra mais do que nunca que tal matéria merece um atendimento especial.

Tal contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 02 de julho de 2014.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita